



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de 6 (seis) totens digitais em painel de LED, tipo *indoor*, com estrutura móvel e sistema de gerenciamento de conteúdo, para uso institucional do TRF1, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA**2.1. MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO POR MEIO DA CONTRATAÇÃO:****2.1.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:**

2.1.1.1. A contratação é necessária para assegurar a adequada comunicação institucional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, especialmente no âmbito das atividades desempenhadas pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – Asrep, que envolvem a organização de eventos, solenidades, campanhas institucionais e ações de divulgação de informações ao público interno e externo.

2.1.1.2. Atualmente, a comunicação visual utilizada nesses contextos baseia-se, predominantemente, em materiais gráficos físicos, como banners, faixas e cartazes, os quais apresentam limitações quanto à flexibilidade, atualização de conteúdo, reutilização e logística de produção.

2.1.1.3. A adoção de solução digital permitirá maior agilidade na atualização de informações, padronização da comunicação institucional, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e apoio à realização simultânea de eventos em diferentes unidades do Tribunal.

2.1.1.4. Levantamento realizado pela Asrep aponta que, somente no exercício de 2025, a unidade organizou e/ou prestou apoio institucional a, no mínimo, 35 eventos de naturezas variadas - tais como solenidades de posse, sessões solenes, lançamentos de publicações, campanhas institucionais, seminários, visitas de autoridades e demais atos protocolares - realizados nas dependências do Tribunal, especialmente no Edifício Sede I, nos quais a utilização de totens digitais poderia ter sido empregada como recurso de comunicação visual dinâmica de apoio institucional.

2.1.1.5. Esse quantitativo demonstra que a demanda por comunicação visual institucional não é eventual, mas recorrente e continuada ao longo do ano, evidenciando o impacto operacional decorrente da ausência de uma solução tecnológica permanente: para cada um desses eventos, a Asrep necessita providenciar, com antecedência, a produção de materiais gráficos estáticos e avulsos (banners, cartazes, faixas e placas de sinalização), o que acarreta custos recorrentes de confecção, prazos de produção incompatíveis com demandas de curto prazo, dificuldade de atualização de conteúdo em tempo real e descarte constante de materiais após cada utilização.

2.1.1.6. Ressalta-se que, embora não haja histórico de dados sistematizados sobre o volume de material gráfico produzido ou seus custos recorrentes, o quantitativo de eventos apurado é suficiente para evidenciar a intensidade e a recorrência da demanda institucional.

2.1.1.7. A presente contratação atende ao interesse público na medida em que viabiliza o aprimoramento da comunicação institucional do TRF1, elemento essencial para a transparência, a publicidade e a eficiência da administração pública, conforme preconiza o art. 37, caput, da Constituição Federal, em alinhamento ao Princípio da Eficiência, com a otimização dos recursos humanos e financeiros, ao reduzir a necessidade de deslocamentos, montagens físicas e descartes constantes de materiais de publicidade. A implementação dos totens digitais responde a uma necessidade concreta de modernização dos meios de informação ao jurisdicionado e ao público interno, substituindo processos ineficientes e dispendiosos de comunicação física por uma solução tecnologicamente atualizada.

2.1.2. A não contratação implicará: manutenção de um modelo de comunicação visual baseado em materiais estáticos e de uso limitado, com impactos negativos sobre a eficiência das atividades da Asrep, especialmente quanto à atualização tempestiva de conteúdos e à padronização da comunicação institucional. Além disso, poderá ocasionar: dificuldades na realização de eventos simultâneos em diferentes unidades do Tribunal; aumento de custos operacionais relacionados à produção recorrente de materiais gráficos; limitação na capacidade de disseminação ágil de informações institucionais ao público; prejuízo à modernização dos instrumentos de comunicação do TRF1.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS:

2.2.1. Disponibilização de infraestrutura tecnológica permanente para comunicação visual institucional dinâmica, com capacidade de exibição de imagens, vídeos, textos e outros conteúdos audiovisuais nas dependências do TRF1;

2.2.2. Cobertura simultânea dos principais espaços institucionais do Tribunal - Sedes I, II e III, prédios anexos e Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (Esmaf) - mediante distribuição estratégica dos equipamentos;

2.2.3. Atualização remota e centralizada dos conteúdos veiculados, por meio do sistema CMS embarcado ou equivalente, eliminando a necessidade de deslocamento físico para substituição de materiais gráficos;

2.2.4. Padronização da comunicação visual institucional, com exibição de conteúdos em formato uniforme, de acordo com a identidade visual do Tribunal;

2.2.5. Apoio à realização de eventos, solenidades e campanhas institucionais coordenados pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - Asrep, com possibilidade de uso simultâneo em diferentes unidades e eventos externos;

2.2.6. Incorporação dos equipamentos ao patrimônio permanente do Tribunal, com garantia mínima de 12 meses e vida útil estimada superior a 100.000 horas de operação.

2.3. BENEFÍCIOS INDIRETOS:

2.3.1. Redução do consumo de materiais gráficos descartáveis, como banners, faixas, cartazes e impressos;

2.3.2. Redução de custos operacionais recorrentes com produção, transporte, armazenamento e descarte de materiais físicos de comunicação;

2.3.3. Ganho de agilidade e flexibilidade operacional para a equipe da Asrep, que passará a atualizar conteúdos em tempo real, sem depender de terceiros ou de processos de produção gráfica;

2.3.4. Modernização da imagem institucional do TRF1 perante magistrados, servidores e público externo;

2.3.5. Melhoria da qualidade e alcance das informações institucionais veiculadas ao público interno e externo, com maior efetividade comunicacional em comparação com os materiais estáticos atualmente utilizados.

2.4. CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário: "Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa", "Aprimorar a estrutura organizacional da área judicial", "Elevar a qualidade dos serviços

prestados", conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, ao [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, uma vez que a adoção de solução digital para comunicação visual contribui para a redução do uso de materiais gráficos descartáveis, promovendo maior eficiência no uso de recursos e redução de resíduos.

2.5. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:

- 2.5.1. Link do PCA: [Novos Painéis da JF1](#).
- 2.5.2. Unidade Requisitante: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – Asrep.
- 2.5.3. ID da Futura Contratação: TRF1_ASREP_0009_2026.
- 2.5.4. Classificação da Demanda: Aquisição de Material Permanente.

2.6. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES QUE EMBASEM A CONTRATAÇÃO:

- 2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico B e E1 dos Estudos Técnicos Preliminares, doc. SEI 25982287.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

- 3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto no inciso I, art. 28, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto que se trata de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 3.3.1. Adjudicação **POR ITEM**.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.
- 3.4.2. Fornecimento com entrega imediata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A contratação será destinada **exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, com base nos arts. 48 e 49 da Lei 123/2006.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

- 5.1. Aquisição de material permanente (totens digitais em painel de LED), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cod. SIAS G	PDM	Especificação do Material	Unidade de Medida	Quantidade
1	612326	10307	Totem Digital em Painel de LED, tipo <i>Indoor</i> , com as seguintes características mínimas: 1 - Tecnologia do painel: LED P2.5 ou superior; 2 - Configuração do LED: Módulos SMD 1921 – <i>Kinglight black face</i> ou superior; 3 - Resolução mínima do painel: 256x768 pixels, compatível com painel LED P2.5 em formato vertical; 4 - Brilho: capacidade de brilho igual ou superior a 1000 nits para garantir visibilidade clara mesmo em locais muito iluminados; 5 - Campo visível/área ativa do painel: aproximadamente 1.920 mm de altura x 640 mm de largura, admitida variação compatível com o padrão construtivo do fabricante, desde que preservadas a resolução mínima (256x768) e a tecnologia LED P2.5; 6 - Desempenho: taxa de atualização (Refresh Rate) igual ou superior a 1920 Hz; 7 - MTBF (Vida Útil): mínimo de 100.000 horas de operação; 8 - Tipo de uso: <i>indoor</i> (ambientes internos cobertos); 9 - Controlador/processador: vídeo multimídia modelo TB2 ou superior; 10 - Sistema de Controle: Sistema Novastar ou similar/compatível; 11 - Recursos Especiais: Sistema <i>Ghost Elimination</i> (ou <i>Ghost Eliminator</i>) para evitar sombras e fantasmas na imagem; 12 - Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) embarcado ou sistema equivalente: <i>software</i> de gerenciamento embarcado ou compatível, que permita atualização de conteúdo via rede (plataforma web/remota usada pelo usuário para enviar novos conteúdos para o <i>Player</i> via rede sem precisar ir até o totem físico); 13 - Estrutura Física Material: em aço inox ou material similar resistente, com acabamento de alto padrão; 14 - Dimensões aproximadas do equipamento montado: altura entre 1.900 mm e 2.100 mm, largura entre 600 mm e 700 mm, e profundidade e base compatíveis com a estabilidade do equipamento; 15 - Base: a base de sustentação do totem deverá obrigatoriamente possuir, no mínimo, 4 (quatro) rodízios industriais giratórios, a fim de conferir segurança ao público e fomento à alta mobilidade do objeto entre as diferentes unidades prediais do TRF1 e do Plenário; 16 - Cor da estrutura: preta ou cinza (prata); 17 - Proteção: proteção do display em acrílico ou vidro temperado ou material equivalente de, no mínimo 3mm e no máximo 6mm, para resistência e segurança	Unidade	6

			(no caso do licitante ofertar opção de totem dobrável, não haverá obrigatoriedade desta exigência); 18 - Conectividade de rede: transmissão via RJ45 (<i>Ethernet</i>), Wi-Fi; 19 - Entradas de Dados: mínimo HDMI ou USB ou ambos; 20 - Tensão: voltagem 220V ou bivolt; 21 - Prazo mínimo de garantia: garantia integral dos equipamentos, cabos e processadores de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.		
--	--	--	--	--	--

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. Os equipamentos deverão estar completos com todos os cabos, controladores, acessórios, manuais (**em português**), *softwares*/licenças necessários ao funcionamento.

5.4. A imagem de referência do objeto encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta em que deverá constar, além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e o total do item.

6.2. No preço ofertado, deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos dos produtos.

6.3. A proposta deverá vir acompanhada de manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante que comprovem o atendimento aos requisitos/especificações listados no subitem 5.1 deste TR.

6.3.1. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

6.4. Informar o prazo de entrega de no máximo **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

6.5. Informar, em meses, a garantia dos bens, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.

6.6. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de cooperativas:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

7.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio - apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

7.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição;

7.1.4.2. Finalidade do consórcio;

7.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

7.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

7.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

7.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

7.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

7.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 7.1.4, deve estar previstas as seguintes condições:

7.1.4.8.1. De que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 7.1.4.3 deste Termo de Referência.

7.1.4.8.2. De que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.1.4.8.3. Acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;
- 7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1. A qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
 - 7.3.1.1.1. A exigência acima deverá ser apresentada por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A solução abrange a aquisição de 6 (seis) totens digitais em painel de LED, tipo *indoor*, com estrutura móvel e sistema de gerenciamento de conteúdo, conforme as especificações técnicas e quantidade previstas no item 5 e demais condições deste Termo de Referência.
- 8.1.1. A solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, está pormenorizada no subitem F.4 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 25982287. Destaca-se do Ciclo de Vida:
- 8.1.1.1. Produção e obtenção: Não foram identificadas exigências relacionadas a esta etapa nas contratações com objeto semelhante de outros órgãos públicos. Desse modo, para evitar uma restrição indevida na competição, não serão exigidas comprovações relacionadas à etapa de produção/obtenção.
 - 8.1.1.2. Entrega e instalação: Os equipamentos serão entregues em embalagens originais, sem necessidade de obras civis ou instalações especiais, conforme detalhado no item F.3 do ETP. A licitante vencedora deverá entregar os totens prontos para uso.
 - 8.1.1.3. Capacitação operacional: Realização de treinamento operacional básico da equipe da Asrep para utilização do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo e operação dos equipamentos, conforme previsto no subitem 12.7 deste Termo de Referência, a ser ministrado pelo fornecedor no ato da entrega ou em momento acordado entre as partes.
 - 8.1.1.4. Uso e operação: A vida útil estimada dos painéis de LED é de, no mínimo, 100.000 horas de operação contínua (MTBF mínimo exigido), o que representa mais de 11 anos em uso de 24h/dia ou mais de 34 anos em uso de 8h/dia. O ciclo de vida do objeto é, portanto, longo, maximizando o retorno sobre o investimento público realizado.
 - 8.1.1.5. Manutenção e assistência técnica: Durante o período de garantia mínima de 12 meses, a contratada deverá realizar, sem ônus ao TRF1, a substituição de componentes defeituosos e o suporte técnico necessário. Após o período de garantia, o TRF1 poderá contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva separadamente.
 - 8.1.1.6. Destinação final: Ao fim da vida útil dos equipamentos, o TRF1 deverá promover o desfazimento dos bens em conformidade com o art. 33, inciso VI, da Lei nº 12.305/2010, preferencialmente por meio de logística reversa junto ao fabricante ou a empresas especializadas, observando as normas de destinação ambientalmente adequada para resíduos eletroeletrônicos.

8.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 8.2.1. Para esta contratação, não foram encontrados requisitos de sustentabilidade, em consulta ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do CJF e no Plano de Logística Sustentável PLS-TRF1 2021/2026, relacionados a obrigações por parte do fornecedor, conforme detalhado no subitem E.2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 25982287. Ainda assim, registra-se que a solução contribui, sob o ponto de vista institucional, para a redução do uso de materiais gráficos descartáveis, como banners, papel, tintas, faixas e demais impressos, menor consumo de energia em comparação com soluções de LCD de equivalente tamanho, dado que a tecnologia LED possui menor consumo energético por lúmen emitido, em consonância com os objetivos do Plano de Logística Sustentável do TRF1.

8.3. CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE:

- 8.3.1. Para esta contratação, não foram encontrados requisitos de acessibilidade relacionados a obrigações por parte do fornecedor, conforme detalhado no subitem E.3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 25982287. Considerando a natureza do objeto (equipamento de comunicação visual institucional), os critérios de acessibilidade aplicam-se principalmente à forma de utilização e disponibilização das informações exibidas nos equipamentos, como:
- 8.3.1.1. o posicionamento do painel para permitir a visualização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo usuários em cadeira de rodas, conforme parâmetros de alcance visual compatíveis com a ABNT NBR 9050, já refletidos na definição da altura do campo visível do equipamento;
 - 8.3.1.2. exibição de conteúdos com adequada legibilidade, incluindo uso de contraste, tamanho de fonte e organização visual compatíveis com boas práticas de acessibilidade na comunicação;
 - 8.3.1.3. a ferramenta de exibição de conteúdo (CMS ou sistema equivalente) permitirá a veiculação de diferentes formatos de mídia (imagens, vídeos e textos), possibilitando à Administração a adoção de conteúdos acessíveis, conforme a necessidade institucional.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES/PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

10.1. Prazo e/ou condições de entrega:

- 10.1.1. O prazo de entrega deve ocorrer no máximo em **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.
 - 10.1.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
 - 10.1.1.1.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - Asrep, asrep@trf1.jus.br, até o prazo inicialmente estipulado para entrega, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

10.2. Local de entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, mediante prévio agendamento pelo telefone 61- 3314-1971, no endereço: Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Anexo II, Edifício Adriana, Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Brasília-DF, CEP: 70.070-903.

10.3. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais lacradas, com identificação de marca, fabricante, garantia e demais especificações.

11. DA GARANTIA

11.1. Prazo de garantia dos bens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.

11.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.2. A empresa, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se eles não forem corrigidos a contento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

12.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Efetuar a troca, às suas expensas, dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

12.4. Disponibilizar meios (telefone ou internet) para a abertura de chamados técnicos em dias úteis, garantindo suporte para o funcionamento do equipamento.

12.5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

12.6. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.

12.7. Realizar treinamento operacional básico para, no mínimo, 3 integrantes da equipe da Asrep ou pessoa indicada pela Asrep, para utilização do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo e operação dos equipamentos, a ser ministrado no ato da entrega ou em momento acordado entre as partes.

12.8. Manter, durante a vigência deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação.

12.9. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da Justiça Federal e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ 351/2020, sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

12.10. Substituir, no prazo definido pelo gestor do contrato e após recebimento de comunicação escrita do Contratante, qualquer um de seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da fiscalização do Contratante ou que impeça a sua atuação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

13.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

13.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

13.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

13.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

13.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF-1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.9. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, constante dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

15.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

15.3. O gestor do contrato de que trata o subitem 15.2 desta cláusula, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá ainda:

15.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste Contrato.

15.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

15.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento.

15.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

15.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

15.3.7. Notificar à Contratada sobre o prazo limite para o exercício do direito ao reajuste, observada a possibilidade de negociação para reduzir os custos

da contratação.

15.3.8. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

15.3.9. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

15.3.10. Manter registro de aditivos.

15.3.11. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

15.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

15.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeito funcionamento do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

16.4.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

16.4.2. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

16.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

16.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

16.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

17.1. Prazos para liquidação e pagamento:

17.1.1. A liquidação ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

17.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data da liquidação, conforme inciso VI do art. 92 da Lei 14.133/2022.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4. A nota fiscal deve mencionar o número do contrato e da nota de empenho.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência.

18. PENALIDADES/SANÇÕES

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

18.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato ou Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

18.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

18.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

18.4.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.4.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.4.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.4.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.4.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.4.3. Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.4.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4.5. Fraudar a licitação;

18.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.4.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.4.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.4.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3 ensejará na sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “b”.

18.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 18.4.4, 18.4.5, 18.4.6, 18.4.7 e 18.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 18.1.

18.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

18.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 18.7.

18.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora à Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 18.7.

18.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”.

18.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

18.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

18.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 18.7.

18.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º,art. 156 da Lei 14.133/2021).

18.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$**, conforme custos unitários abaixo, conforme análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 25983681.

Ite m	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Totem digital em painel de LED, tipo <i>indoor</i> , com estrutura autoportante, conectividade, sistema de gerenciamento de conteúdo e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme requisitos detalhados no item 5 deste Termo.	6	Unidade	R\$	R\$

19.2. O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI (0016576-27.2021.4.01.8000).

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

20.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

20.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

20.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para

tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

20.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

20.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

21.2.1. Despesa: RDO 4936326

21.3. Descrição: Aquisição de equipamentos eletrônicos.

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO; ASREP/SEGEP/PRESI/TRF1

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168376

IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00

22. DOS ANEXOS

22.1. Anexo I – Imagem Meramente Ilustrativa Totem Digital em LED

23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Joel Junior Sousa e Juliana Bezerra Espindola Guerreiro.

ANEXO I
IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA TOTEM DIGITAL EM LED



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bezerra Espindola Guerreiro, Chefe de Assessoria II**, em 07/10/2026, às 13:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Junior Sousa, Supervisor(a) de Seção**, em 07/10/2026, às 13:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25983626** e o código CRC **53AF3E19**.